



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ**

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 263/06

Laguna Carapã/MS, 01 de Junho de 2.006.

**“DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO”.**

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã (MS), no uso das suas atribuições legais estabelecidas no Artigo 14 Inciso VII c/c o Artigo 69 Inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei, aprovada pela Câmara Municipal de Laguna Carapã (MS).

**Artigo 1º** - Autoriza o Município a ceder a Empresa Fazenda Campanário, mediante Termo de Ajuste ou outro equivalente, uma ambulância e atendimento dos trabalhadores no atendimento a saúde;

**Artigo 2º** - As responsabilidades, os prazos e condições da guarda e uso dos Bens serão estabelecidos no respectivo termo a ser formalizado;

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Laguna Carapã (MS), 01 de Junho de 2006.

  
**OSCAR LUIZ PEREIRA BRANDÃO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**LAGUNA SEGUE UNIDA E BELA**

AV. Erva Mate N.º 650 - Fone/Fax: (0XX67) 438-1149 E 438-1202

CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS

Email: [pmlc@terra.com.br](mailto:pmlc@terra.com.br)